



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78
GABINETE DA VEREADORA JANAÍNA LINO MALHEIRO

REQUERIMENTO nº 002/2021

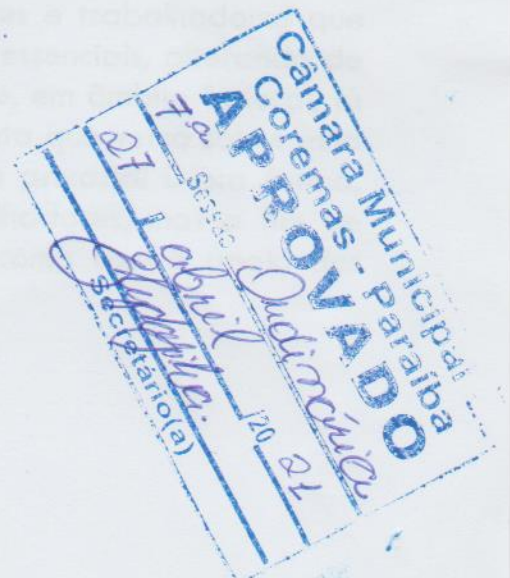


A Vereadora que este subscreve requer que, uma vez ouvido o plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeita Municipal, Irani Alexandrino da Silva, com extensão a Secretaria de Educação, e Assistência Social, **REQUERENDO**, com mais breve urgência, em razão do Pandemia - COVID - 19, a doação de CESTAS BÁSICAS a todas as Famílias Carentes do Município de Coremas, tendo em vista a fragilidade e necessidade financeira de nosso povo. Partindo do pressuposto dessas famílias já estarem adequadas as normas sanitárias exigidas por lei, nos termos do artigo 88, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coremas.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2021.

Janaína Lino Malheiro
Janaína Lino Malheiro

Vereadora - PDT





CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78
GABINETE DA VEREADORA JANAÍNA LINO MALHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
AS EXPEDIÇÕES DO DIA
da 19 de 04 de 2021
hrs
FRANILZA K. S. Costa
Secretária Geral/Receptor
CNPJ 01.822.324/0001-78

JUSTIFICATIVA:

Em meio à pandemia do Covid-19, vulgarmente chamado de Coronavírus, foram decretadas em boa parte do Brasil e do mundo, duras políticas de isolamento social com o objetivo de conter o avanço do contágio da doença, o colapso do sistema de saúde e altas taxas de mortalidade da população. Entretanto, trabalhadores(as) responsáveis pelo fornecimento de serviços necessários à sobrevivência, à saúde, ao abastecimento e à segurança da população, os serviços essenciais, não tiveram o direito a aderir ao isolamento social ou teletrabalho. Estes trabalhadores e trabalhadoras não são imunes à doença em função de sua atividade profissional. Em razão disso, muitos homens e mulheres já perderam e ainda perderão suas vidas devido à exposição ao vírus para garantir que os serviços essenciais de nosso país, estados e municípios sigam funcionando, garantindo que o restante da população exerça o isolamento social e permaneça em suas casas. Cabe salientar que não estamos diante de um simples caso de "risco ocupacional", mas de uma pandemia que não está prevista de forma alguma no conceito de "risco ocupacional", seja na própria área da saúde, menos ainda em áreas que nada tem a ver com controle de doenças. Tanto o momento pede medidas extremas, que a maior parte da população está sendo mantida em casa, em isolamento social, em grande medida inclusive para isso recebendo renda emergencial para que não precise sair para trabalhar. Por isso, não se pode deixar de reconhecer a responsabilidade do Estado para com a proteção da vida destes trabalhadores(as) que se encontram em situação de risco, ou vieram a óbito. É dever do Estado, o fornecimento de orientações específicas, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), entre outros cuidados. Também é dever do Estado a manutenção da vida dos dependentes daqueles trabalhadores e trabalhadoras que por ventura venham a falecer desempenhando essas funções essenciais, alterando de forma definitiva a vida de suas famílias. Importa destacar que, em âmbito federal, já tramita iniciativa de autoria do deputado federal Paulo Pimenta que versa sobre essa questão no âmbito do serviço público federal e na iniciativa privada. Desta forma, ainda que não seja possível devolver a vida à estes trabalhadores, mas a fim de evitar maiores danos aos dependentes destes profissionais, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta proposta legislativa.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2021.

Janaína Lino Malheiro
Janaína Lino Malheiro

Vereadora - PDT